



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
Secretaria Municipal de Administração

Processo: 917/2011

Recorrente: DENTAMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Recorridas: 1ª. ANNRAY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA

2ª. EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Pregão Eletrônico: 007/2010

Patos de Minas, 03 de janeiro de 2011.

Trata-se de recurso interposto, de forma tempestiva, pela empresa DENTAMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, contra decisão do Pregoeiro que declarou a 1ª Recorrida (ANNRAY COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA) vencedora da licitação, por ter apresentado menor lance para o Lote 01 (equipamentos e mobiliários odontológicos), ALEGANDO nas razões que o equipamento ofertado pela 1ª Recorrida não estava de acordo com as exigências técnicas do Edital de Licitações, ponderando sobre cada um deles e apontando as desconformidades.

Em que pese todas as ponderações, temos que o recurso, em relação à 1ª Recorrida, perdeu seu objeto, uma vez que a mesma restou INABILITADA por não apresentar a documentação exigida de acordo com o edital.

Nas razões do Recorrente, o mesmo alega que a 2ª Recorrida NÃO apresentou equipamento de fabricante que tivesse certificação ISO 9001 e ISO 13485 e de Boas Práticas de Fabricação, requerendo ao final fosse desclassificada sua proposta.

O recurso, quanto à 2ª Recorrida, é intempestivo, uma vez que a mesma NÃO foi declarada vencedora, haja vista que sua documentação ainda está em fase de exame



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
Secretaria Municipal de Administração

por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde. Segundo o que dispõe o item 1 do título XII – RECURSOS E CONTRA-RAZÕES ***“os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis a partir do dia seguinte a sua manifestação.”***

De forma que o recurso, em relação à 2ª Recorrida, é prematuro, intempestivo, interposto antes da hora.

Atenciosamente,

**GILSON RABELO FRADE**

Pregoeiro